

JUSTIFICATIVA

MENSAGEM N° 07 /2022

SENHORA PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES,

Considerando a necessidade de fazer ajustes na Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, para melhorar a eficiência e dinamismo dos diversos órgãos municipais, apresentamos a V.Exas. para apreciação e aprovação o presente Projeto de Lei, que extingue alguns setores e cargos sem função e cria outros que se fazem necessários.

De forma especial, criamos o Gabinete da Primeira Dama para formalizar a importante atuação nas diversas áreas da nossa comunidade. No entanto, não haverá remuneração para a Primeira Dama, que deverá atuar de forma voluntária.

Contando com a análise, votação e aprovação do proposto pelo presente Projeto de Lei, apresentamos nossas atenciosas saudações.

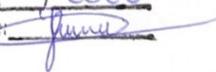
PAÇO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, Estado do Ceará, 22 de março de 2.022.



SAUL LIMA MACIEL
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de São Benedito
Aprovado(a) em Sessão Ordinária Realizada em

Em: 06/04 / 2022

Visto Presidente: 

Câmara Municipal de São Benedito

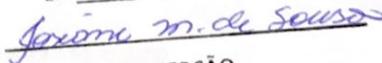
RECEBIDO

EM 23 / 03 / 2022

Visto Presidente: 

Câmara Municipal de São Benedito

EM 23 / 03 / 2022



RECEPÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 08 /2022

**ALTERA A LEI Nº. 1270/2021, EXTINGUINDO
E CRIANDO ÓRGÃOS E CARGOS NA
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº. 1270/2021, extinguindo e criando órgãos e cargos na estrutura administrativa do Município de São Benedito(CE) e determina outras providências.

Art. 2º - O Art. 5º passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º ...

1 - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR

...

1.6. Gabinete da Primeira Dama

**DOS ÓRGÃOS HIERARQUICAMENTE SUBORDINADOS E
VINCULADOS**

Art, 6º São órgãos da Administração Direta, hierarquicamente vinculados e subordinados na forma de desconcentração administrativa:

1. SUBORDINADOS AO GABINETE DO PREFEITO:

...

1.4. Coordenadoria Municipal de Transporte e Trânsito (COTRAN);

1.5. Coordenadoria da Guarda Patrimonial;

1.6. Coordenadoria de Apoio a Eventos

1.7. Coordenadoria de Apoio Social

1.8. Supervisão de Apoio a Eventos

1.9. Supervisão de Apoio Social

2. VINCULADOS AO GABINETE DO PREFEITO

2.1. CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL

2.1.3. Coordenadoria da Ouvidoria

2.1.3.1. Supervisão da Ouvidoria

5. SUBORDINADAS À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

...

5.17. Coordenadoria do NAEC

5.17.1. Supervisão de Arte e Cultura Ensino-Aprendizagem

6. SUBORDINADO À SECRETARIA DE SAÚDE:

...

- 6.38. Coordenadoria da UBS do Pau D'Arco
- 6.39. Coordenadoria da UBS da Jussara
- 6.40. Coordenadoria da Central de Emergência e Transferência
- 6.41. Coordenadoria Centro de Referência de Atendimento à Mulher - CRAM
- 6.41.1 Supervisão de Projetos de Enfrentamento a Violência Doméstica

7. SUBORDINADAOS À SECRETARIA DO TRABALHO E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- ...
- 7.14. Coordenadoria de Assistência Social
- 7.14.1. Supervisão de Assistência Social”

Art. 3º Ficam criadas a Coordenadoria de Apoio a Eventos, a Coordenadoria de Apoio Social, a Supervisão de Apoio a Eventos e a Supervisão de Apoio Social, ficando subordinadas ao Gabinete do Prefeito e vinculadas ao Gabinete da Primeira Dama.

Art. 4º A Coordenadoria Municipal de Transporte e Trânsito (COTRAN) e a Coordenadoria da Guarda Patrimonial ficam subordinadas diretamente ao Gabinete do Prefeito.

Art. 5º O NAEC – Núcleo de Artes, Educação e Cultura passa a fazer parte da estrutura da Secretaria Municipal de Educação, passando a Coordenadoria do NAEC e a Supervisão de Arte e Cultura Ensino-Aprendizagem a serem subordinadas da Secretaria de Educação.

Art. 6º Fica extinta a Ouvidoria Adjunta e criadas a Coordenadoria de Ouvidoria e a Supervisão de Ouvidoria, subordinadas ao Gabinete do Prefeito e vinculadas à Controladoria e Ouvidoria Geral do Município, e criadas a Coordenadoria de Assistência Social e a Supervisão de Assistência Social, subordinadas à Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.

Art. 7º A Coordenadoria Centro de Referência de Atendimento à Mulher – CRAM e a Supervisão de Projetos de Enfrentamento a Violência Doméstica ficam subordinadas à Secretaria de Saúde.

Art. 8º Os Anexos I, II e III serão modificados para atender as alterações definidas nos artigos anteriores.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

ANEXO ÚNICO

“Anexo II da Lei Nº 1097/2017
Cargos/Simbologia/Remuneração

SETOR	CARGO	Simbologia	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO	TOTAL
Secretaria	Secretário	SS	6.100,00	0	6.100,00
Secretaria Adjunta	Secretário Adjunto	CC4	750,00	2.250,00	3.000,00
Secretaria Executiva	Secretário Executivo	CC4	750,00	2.250,00	3.000,00
Departamento	Diretor	CC1	3.050,00	3.050,00	6.100,00
Procuradoria Geral	Procurador Geral	CC1	3.050,00	3.050,00	6.100,00
Procuradoria Adjunta	Procurador Adjunto	CC4	1.500,00	1.500,00	3.000,00
Gerência Executiva	Gerente Executivo	CC1	2.500,00	2.500,00	6.100,00
Controladoria e Ouvidoria Geral	Controlador e Ouvidor Geral	CC1	3.050,00	3.050,00	6.100,00
Controladoria Adjunta	Controlador Adjunto	CC4	1.500,00	1.500,00	3.000,00
Coordenadoria	Coordenador	CC5	1.000,00	1.000,00	2.000,00
Assessoria Executiva	Assessor Executivo	CC4	1.500,00	1.500,00	3.000,00
Assessoria	Assessor	CC5	1.000,00	1.000,00	2.000,00
Gerência	Gerente	CC6	750,00	750,00	1.500,00
Supervisão	Supervisor	CC7	600,00	700,00	1.300,00
Diretoria Geral	Diretor Geral	CC2	2.500,00	2.500,00	5.000,00
Diretoria Clínica	Diretor Clínico	CC3	2.000,00	2.000,00	4.000,00
Diretoria de Enfermagem	Diretor de Enfermagem	CC4	1.500,00	1.500,00	3.000,00
Diretoria Escolar I	Diretor Escolar I	DEI	0	275,00	275,00
Diretoria Escolar II	Diretor Escolar II	DEII	0	330,00	330,00
Diretoria Escolar III	Diretor Escolar III	DEIII	0	385,00	385,00
Diretoria Escolar IV	Diretor Escolar VI	DEIV	0	440,00	440,00



Diretoria Escolar V	Diretor Escolar V	DEV	0	495,00	495,00
Diretoria Escolar VI	Diretor Escolar VI	DEVI	0	605,00	605,00
Diretoria Escolar VII	Diretor Escolar VII	DEVII	0	715,00	715,00
Diretoria Escolar VIII	Diretor Escolar VIII	DEVIII	0	825,00	825,00
Diretoria Escolar VIII	Diretor Escolar Adjunto VIII	DEAVIII	0	385,00	385,00
Diretoria do EJA	Diretor do EJA	DEJA	0	385,00	385,00

Obs: SS – Sem simbologia CC – Cargo Comissionado
DE – Diretor Escolar DEA – Diretor Escolar Adjunto





Câmara Municipal de São Benedito Biênio 2021 / 2022

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº08/2022 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

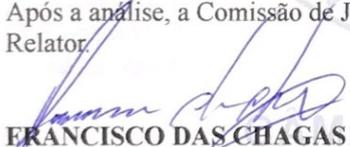
A Comissão de Justiça e Redação, reuniu-se no dia 24/03/2022, a fim de apreciar o Projeto de Lei nº 08/2022, de autoria do Poder Executivo que: ALTERA A LEI Nº 1270/2021, EXTINGUINDO E CRIANDO ÓRGÃOS E CARGOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER DO RELATOR

Que o Projeto de Lei nº 08/2022 foi apresentado e lido em plenário na sessão ocorrida em 23 de março do corrente ano e em seguida encaminhada para esta Comissão, que: ALTERA A LEI Nº 1270/2021, EXTINGUINDO E CRIANDO ÓRGÃOS E CARGOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Analisando o presente Projeto de Lei nº08/2022, percebe-se que está de acordo com a Lei Orgânica do Município e que encontra-se apto quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa. Assim, OPINO por sua APROVAÇÃO por parte deste Poder Legislativo.

PARECER DA COMISSÃO

Após a análise, a Comissão de Justiça e Redação, **VOTA** por maioria com o parecer do Relator.


FRANCISCO DAS CHAGAS PAULA DE OLIVEIRA

PRESIDENTE


FRANCISCO REGES ALVES DE BRITO

RELATOR


ANDREIA PAIVA DE MELO MEDEIROS

MEMBRO



Câmara Municipal de São Benedito Biênio 2021 / 2022

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 08/2022 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

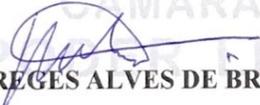
A Comissão de Finanças e Orçamento, reuniu-se no dia 24/03/2022, a fim de apreciar o Projeto de Lei nº 08/2022, de autoria do Poder Executivo que: ALTERA A LEI Nº 1270/2021, EXTINGUINDO E CRIANDO ÓRGÃOS E CARGOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER DO RELATOR

Que o Projeto de Lei nº 08/2022 foi apresentado e lido em plenário na sessão ocorrida em 23 de março do corrente ano e em seguida encaminhada para esta Comissão, que: ALTERA A LEI Nº 1270/2021, EXTINGUINDO E CRIANDO ÓRGÃOS E CARGOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Analisando o presente Projeto de Lei nº08/2022, percebe-se que está de acordo com a Lei Orgânica do Município e que encontra-se apto quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa. Assim, OPINO por sua APROVAÇÃO por parte deste Poder Legislativo.

PARECER DA COMISSÃO

Após a análise, a Comissão de Finanças e Orçamento VOTA por maioria com o parecer do Relator, ressaltando que a Vereadora _____ membro da Comissão DIVERGE com o parecer do Relator, por entender que o presente Projeto de Lei encontra-se em DESACORDO com as leis, bem como da técnica legislativa.


FRANCISCO REGES ALVES DE BRITO

PRESIDENTE


MARCULINO FRANCO RODRIGUES

RELATOR

SÂMIA BORGES DE MELO BRANDÃO

MEMBRO